EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE RP Nº 18/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para registro de preço de mobiliário(Itens Fracassados/Novos) para as Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de mobiliário para as Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1466/2020, de 08 de Junho de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h do dia 16/11/2026 às 08h do dia 04/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (lances): 09h do dia 04/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuras aquisições de **mobiliário para as Secretarias Municipais.** As descrições dos itens, quantidades e condições de entrega estão detalhadas nos anexos deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou fone: (41) 3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. PROPOSTA

4.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.2 Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará a desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência, conforme Anexo II.

4.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarada vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 4 (quatro) horas a contar da convocação feita pelo pregoeiro via chat do sistema, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal incluindo Contribuições Sociais, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração conjunta, conforme anexo VI.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, no prazo de **10 (dez) minutos**.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os prazos para execução do objeto e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

15.4. Os licitantes serão convocados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

15.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA

16.1. Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

16.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, restabelecendo-se os limites originalmente previstos para cada item, desde que a prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera expectativa de contratação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação do Secretário Municipal da pasta solicitante.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da Ordem de Compra, para fins de agilização do processo.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, conforme IN 1234/2012.

17.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. A despesa correrá na dotação orçamentária indicada na Nota de Empenho.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega/instalação dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os produtos deverão ser entregues/instalados nos endereços informados nas Ordens de Compras, no horário de expediente.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. Os responsáveis pelo recebimento de cada Secretaria estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por junto a plataforma da BLL, no sitio eletrônico: www.bll.org.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma da BLL www.bll.org.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre disposições na BLL ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Parecer Jurídico;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro;

ANEXO IV – Especificações;

ANEXO V – Modelos de proposta;

ANEXO VI – Declaração conjunta.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Bonita do Sul, 16 de novembro de 2026.

Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARECER JURÍDICO

EDITAL: Pregão Eletrônico n° 18/2026

OBJETO: registro de preço para futuras aquisições de mobiliário (itens fracassados/novos) para as Secretarias Municipais. As descrições dos itens, quantidades e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

PARECER PRÉVIO

I – RELATÓRIO

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Lagoa Bonita do Sul, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe. Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; 2º (VETADO). 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade*

de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade de que deu causa, caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem os seguintes documentos: - Requerimento da unidade administrativa interessada, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos lastreados em bancos de preços e demais anexos. Tais documentos fazem parte da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de

que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V – a elaboração do edital de licitação; VI – a elaboração de minuta de contrato/ata de registro de preços, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X– a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI– a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta, as justificativas que motivam o pedido de aquisição e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes, naquilo em que aplicáveis.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis.

Neste sentido, a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários*

menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Há, nos autos administrativos, pesquisas realizadas em banco de preços públicos, cuja análise dos parâmetros de mercado cabe ao órgão técnico. No caso, sob o aspecto formal, entende-se como atendido o disposto no dispositivo legal acima mencionado.

2.3 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA:

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa -se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina -se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.

É o parecer. Considerando o aspecto opinativo do presente parecer, à apreciação superior.

Lagoa Bonita do Sul, 16 de novembro de 2026.

Katiúcia Rech
Assessora Jurídica do Município.
OAB/ RS 58.219

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a realização de processo licitatório objetivando o registro de preço para futuras aquisições de mobiliário, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÓVEIS SOB MEDIDA 3 prateleiras em MDF suspensas, nas dimensões de 85cm de comprimento e 30cm de largura, com mão francesa para fixação em parede de alvenaria		UNIDADE	1	R$ 1.773,23	R$ 1.773,23
2	MÓVEIS SOB MEDIDA Balcão baixo em MDF com duas portas na cor cinza ou creme (cor a ser definida na ordem de compra), medindo no mínimo 90cm de largura e 80cm de altura, conforme anexo.		UNIDADE	4	R$ 631,40	R$ 2.525,60
3	BEBEDOURO PARA AGUA Bebedouro/purificador de água com refrigeração por compressor, novo, de primeiro uso, destinado à purificação e ao fornecimento de água potável natural e gelada, com instalação diretamente na rede hidráulica, sem utilização de garrafão. Deverá possuir sistema de refrigeração por compressor, reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,5 litro, sistema de filtragem com elemento filtrante substituível, redução de partículas e de cloro livre conforme desempenho declarado pelo fabricante, e capacidade de fornecimento de água adequada ao uso coletivo. O equipamento deverá possuir gabinete resistente e de fácil higienização, bandeja coletora de água removível, torneiras ou acionamento apropriado para fornecimento de água, alimentação elétrica de 220 V, conforme necessidade da Administração, eficiência energética e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Deverá ser entregue com filtro instalado ou incluso, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		UNIDADE	6	R$ 1.407,55	R$ 8.445,30
4	ARQUIVO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm).Gavetas deslizantes por patins de nylon.Porta-etiquetas estampado em cada gaveta.Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas.Tratamento anticorrosivo.Comporta de 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta.Profundidade do arquivo: 57 cm.INFORMAÇÕES ADICIONAISCapacidade de 25 kg ou 30 a 40 pastas por gaveta.Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas.Inclui manual de montagem com kit de instalação.		UNIDADE	4	R$ 1.491,00	R$ 5.964,00
5	Confecção de um balcão sob medida com as seguintes dimensões: 4119 mm de comprimento x 800 mm de altura x 500 mm de profundidade, com saia de 100 mm. O material utilizado será MDF de 30 mm, na cor cinza claro. O balcão deverá conter 10 portas de abrir, com puxador tipo cava em madeira, distribuídas da seguinte forma: 3 armários com prateleira interna, posicionada na metade da altura; 2 armários sem prateleiras internas.		UNIDADE	1	R$ 4.563,33	R$ 4.563,33

6	MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETAS em formato "L", com 2 gavetas, na cor creme, medindo 1,80m x 1,20m, 60cm de largura, lâmina de 3cm, 75 de altura. Entregue montada no centro administrativo.		UNIDADE	3	R$ 1.340,50	R$ 4.021,50
7	Gaveteiro com 2 Gavetas 1 Arquivo com Chave, na cor creme ou cinza (definido na ordem de compra), com medida de no mínimo 47cm de largura e 0,70cm de altura, conforme foto do item 02, em anexo.		UNIDADE	8	R$ 946,00	R$ 7.568,00
8	Paletes Material: plástico ou polietileno de alta densidade, superfície vazada ou antiderrapante, resistência compatível com cargas de estoque farmacêutico, material lavável, impermeável e resistente a produtos de limpeza, cor preto, tamanho 5 cm (altura) x 50 cm (largura) x 50 cm (profundidade) Entregue no local indicado, secretaria de saúde.		UNIDADE	40	R$ 167,97	R$ 6.718,80
9	PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Confeccionados conforme as medidas e o projeto apresentados em anexo; Material de qualidade, resistente e adequado ao uso continuo; Superficies de fácil limpeza e higienização; Armários, balcões, gavetas e prateleiras conforme modelo apresentado; Ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores e demais acessórios necessários à montagem; Acabamento adequado e compatível com o ambiente da Farmácia Municipal; Mobiliário novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização; Fabricação, transporte, montagem e instalação inclusos no fornecimento; Conferência das medidas no local antes da fabricação, quando necessária; Garantia minima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação; O mobiliário deverá atender integralmente ao modelo e às especificações constantes no anexo deste Estudo Técnico Preliminar.		CONJUNTO	1	R$ 33.882,67	R$ 33.882,67
10	Refrigerador doméstico Frost Free, duplex, com capacidade total mínima de 400 litros, novo, de primeiro uso, com duas portas, sendo freezer na parte superior ou inferior e refrigerador na outra seção, sistema de degelo automático Frost Free, classificação energética classe A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO, alimentação elétrica compatível com a tensão disponível no local de instalação (220 V), prateleiras internas reguláveis e resistentes, gaveta para frutas e verduras, compartimentos na porta, porta-ovos, iluminação interna em LED ou equivalente, controle de temperatura adequado aos compartimentos, pés niveladores e acabamento externo resistente e de fácil limpeza. O equipamento deverá apresentar eficiência energética, baixo nível de ruído e funcionamento adequado para uso diário. Deverá ser entregue acompanhado de manual em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada.		UNIDADE	4	R$ 3.227,45	R$ 12.909,80
11	MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETAS retangular, com 2 gavetas, em MDF, na cor creme, medindo 1,20m de cumprimento e 60cm de largura, lâmina de 3cm, 75 de altura. Entregue montada no centro administrativo.		UNIDADE	6	R$ 947,24	R$ 5.683,44
					Soma:	R$ 94.055,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, restabelecendo-se os limites originalmente previstos para cada item, desde que a prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera expectativa de contratação.

1.5. Execução dos móveis sob medida: Antes da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de instalação, conferir todas as dimensões, verificar interferências físicas, elaborar ou compatibilizar o projeto executivo quando necessário e submetê-lo à aprovação do fiscal do contrato. A fabricação somente poderá iniciar após a aprovação formal da Administração. Eventuais incompatibilidades decorrentes da não conferência das medidas serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.6. Todos os móveis deverão ser entregues montados e instalados, quando aplicável, compreendendo todos os materiais necessários à perfeita fixação e funcionamento.

1.7. Salvo quando houver exigência específica superior na descrição do item, todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais e montagem, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas e em prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado às diversas Secretarias Municipais, visando atender às necessidades de aparelhamento, substituição de bens desgastados pelo uso, ampliação da capacidade de atendimento e adequação dos ambientes administrativos. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar mobiliário que proporcione condições adequadas de trabalho aos servidores, assegurando ergonomia, conforto, segurança, organização e funcionalidade dos espaços públicos, em conformidade com as normas aplicáveis.

2.2. A aquisição também objetiva promover a padronização dos ambientes, a melhoria da conservação do patrimônio público e a otimização das atividades administrativas e do atendimento à população, contribuindo para maior eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados. Além disso, possibilita a adequada acomodação de servidores, usuários, equipamentos, materiais e documentos, favorecendo a organização dos setores e o melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

2.3. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento,

economicidade e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis às contratações da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal, conforme demanda, durante a vigência da ata de registro de preços.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis, possuir garantia mínima conforme estabelecido no edital e ser entregues montados ou acompanhados das instruções necessárias para sua montagem, quando aplicável.

3.3. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior eficiência no planejamento das compras públicas.

3.4. A solução contempla, ainda, o transporte, a entrega e, quando previsto nas especificações, a montagem e instalação dos móveis nas dependências indicadas pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive embalagem, frete, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens ora adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição a seguir:

4.2. Outrossim, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesse sentido, para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei nº14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega/instalação dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues/instalados nos endereços informados nas Ordens de Compras, no horário de expediente.

5.3. Nos seguintes endereços, podendo haver alterações:

5.3.1. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: EMEB Rainha dos Apóstolos Várzea Grande (interior); - EMEF Vergílio Luiz Francisco da Silva Entrada da Várzea (interior); - EMEI Criança Feliz Rua Amadeus Bordignon, nº 925, centro; Parque Municipal de Eventos; e Rua Pedro Maciel, 1230, centro administrativo.

5.3.2. Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano acontecerá na Avenida José Luchese, 1615, centro;

5.3.3. Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Secretaria da Fazenda e Planejamento e Gabinete do Prefeito na Rua Pedro Maciel, 1230, centro administrativo.

5.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. Os produtos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.7. Os responsáveis pelo recebimento de cada Secretaria estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores designados nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de qualidade, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. A habilitação do licitante vencedor compreenderá a verificação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Somente será declarada vencedora a proposta que, além de apresentar o menor preço, demonstrar exequibilidade, atender integralmente às especificações do objeto e cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

8.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A contratação decorrente deste certame observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor total de referência é de R$ 94.055,67 (noventa e quatro mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisas em anexo.

9.2. Inicialmente destaca-se que há histórico de contratações similares realizadas pela Administração Municipal de Lagoa Bonita do Sul, sendo que estas contratações foram utilizadas como parâmetro. Ainda, destaca-se que foi realizada busca no sistema LicitaCon, para verificação de contrações similares, as quais foram juntadas no processo administrativo, e utilizadas como critério para aferição do preço de referência.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Lagoa Bonita do Sul, 16 de novembro de 2026.

Márcio Sony de Alzeredo
Oficial Administrativo

Tadeu Pereira
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Lagoa Bonita do Sul, sito à Rua Pedro Maciel, nº 1230, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 18/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de **mobiliário para as diversas secretarias municipais**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta Ata.

2. VALIDADE

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2 Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, restabelecendo-se os limites originalmente previstos para cada item, desde que a prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera expectativa de contratação.

2.3 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.4 O prazo de entrega/instalação dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

2.5 Os produtos deverão ser entregues/instalados nos endereços informados nas Ordens de Compras, no horário de expediente.

2.6. Nos seguintes endereços, podendo haver alterações:

2.6.1. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: EMEB Rainha dos Apóstolos Várzea Grande (interior); - EMEF Vergílio Luiz Francisco da Silva Entrada da Várzea (interior); - EMEI Criança Feliz Rua Amadeus Bordignon, nº 925, centro; Parque Municipal de Eventos; e Rua Pedro Maciel, 1230, centro administrativo.

2.6.2. Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano acontecerá na Avenida José Luchese, 1615, centro;

2.6.3. Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Secretaria da Fazenda e Planejamento e Gabinete do Prefeito na Rua Pedro Maciel, 1230, centro administrativo.

2.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.8. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.10. Os responsáveis pelo recebimento de cada Secretaria estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo para tanto substituído pela Ordem de Compra.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de compra à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

6.2 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização deste instrumento.

6.3. Os produtos deverão ser recebidos e atestados pelo fiscal designado, mediante o recebimento provisório e definitivo, nos seguintes termos:

6.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

6.3.2. Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, deverão ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O Município se obriga a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

c) proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

7.2. A empresa se responsabiliza e obriga a:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

c) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

d) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

e) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

f) Os produtos serão entregues conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

g) Entregar os produtos, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;

h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, e

j) Atender a todas as condições descritas no Edital.

k) Antes do início da fabricação dos móveis sob medida, a contratada deverá realizar visita técnica aos locais de instalação para conferência de todas as dimensões, níveis, prumos, interferências, pontos elétricos, hidráulicos, esquadrias, pilares e demais elementos construtivos, assumindo integral responsabilidade pelas medidas efetivamente levantadas.

l) A contratada será responsável pela compatibilização das medidas constantes do projeto com as condições reais existentes no local, não sendo admitidos pedidos de acréscimo de valor decorrentes de falhas de conferência das dimensões.

m) Salvo quando houver exigência específica superior na descrição do item, todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais e montagem, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas

expensas e em prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços através dos servidores designados através dos Estudos Técnicos Preliminares.

10.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam às especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Lagoa Bonita do Sul, em ___ de _____de 2026.

Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal

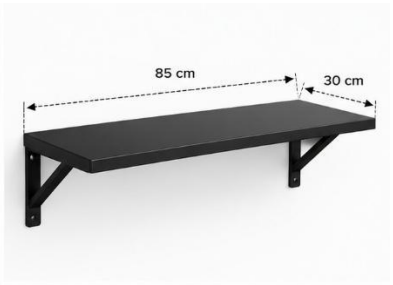
Empresas participantes:

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1

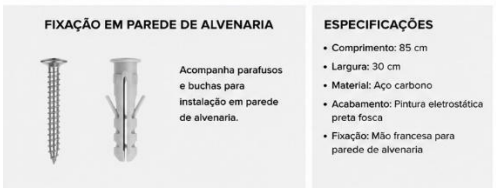
PRATELEIRA DE METAL - 3 prateleiras metálicas suspensas, nas dimensões de 85cm de comprimento e 30cm de largura, com mão francesa para fixação em parede de alvenaria







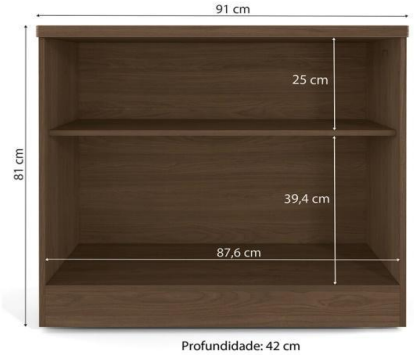




ITEM 2

Balcão baixo em MDF com duas portas **na cor cinza ou creme**, (cor a ser definida na ordem de compra) medindo no mínimo 90cm de largura e 80cm de altura, medidas conforme imagem ilustrativa.





ITEM 3

BEBEDOURO PARA AGUA Bebedouro/purificador de água com refrigeração por compressor, novo, de primeiro uso, destinado à purificação e ao fornecimento de água potável natural e gelada, com

instalação diretamente na rede hidráulica, sem utilização de garrafão. Deverá possuir sistema de refrigeração por compressor, reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,5 litro, sistema de filtragem com elemento filtrante substituível, redução de partículas e de cloro livre conforme desempenho declarado pelo fabricante, e capacidade de fornecimento de água adequada ao uso coletivo.

O equipamento deverá possuir gabinete resistente e de fácil higienização, bandeja coletora de água removível, torneiras ou acionamento apropriado para fornecimento de água, alimentação elétrica de 220 V, conforme necessidade da Administração, eficiência energética e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Deverá ser entregue com filtro instalado ou incluso, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



ITEM 4

ARQUIVO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm).Gavetas deslizantes por patins de nylon.Porta-etiquetas estampado em cada gaveta.Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas.Tratamento anticorrosivo.Comporta de 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta.Profundidade do arquivo: 57 cm.INFORMAÇÕES ADICIONAISCapacidade de 25 kg ou 30 a 40 pastas por gaveta.Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas.Inclui manual de montagem com kit de instalação.



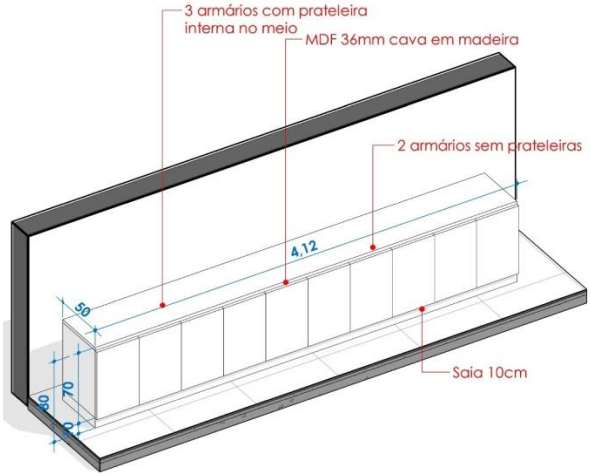
ITEM 5

Confecção de um balcão sob medida com as seguintes dimensões: 4119 mm de comprimento x 800 mm de altura x 500 mm de profundidade, com saia de 100 mm. O material utilizado será MDF de 30 mm, na cor cinza claro.

O balcão deverá conter 10 portas de abrir, com puxador tipo cava em madeira, distribuídas da seguinte forma:

3 armários com prateleira interna, posicionada na metade da altura;

2 armários sem prateleiras internas.



ITEM 6

Mesa de Escritório em L com 2 Gavetas **na cor cinza ou creme**, (cor a ser definida na ordem de compra), medindo 1,70cm x 1,50cm, conforme imagem ilustrativa abaixo.



ITEM 7

Gaveteiro com 2 Gavetas 1 Arquivo com Chave, **na cor cinza ou creme**, (cor a ser definida na ordem de compra), com medida de no mínimo 47cm de largura e 0,70cm de altura, conforme foto do item 02, em anexo.



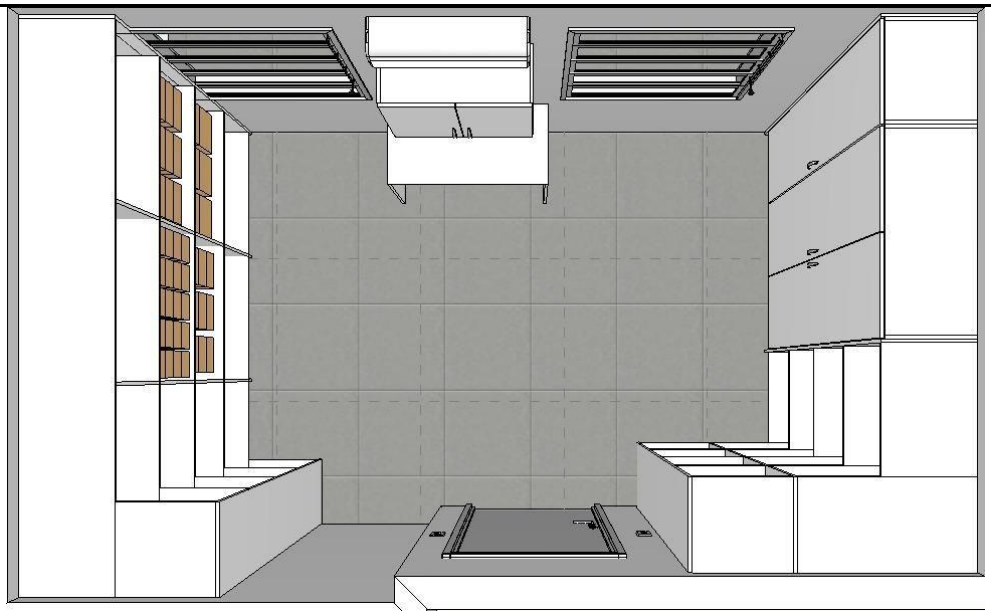
ITEM 8

Paletes

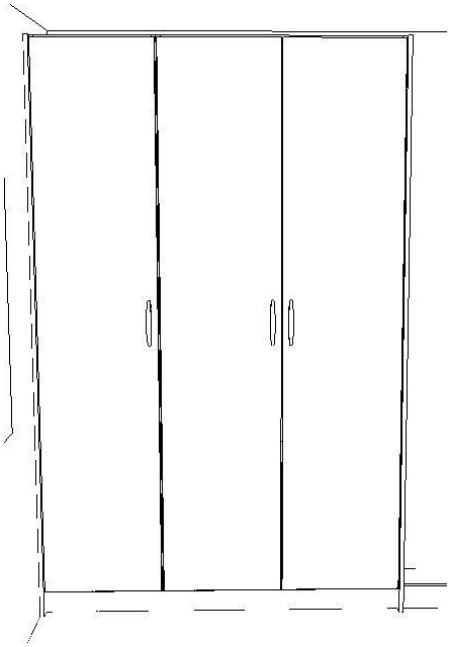
Material: plástico ou polietileno de alta densidade, superfície vazada ou antiderrapante, resistência compatível com cargas de estoque farmacêutico, material lavável, impermeável e resistente a produtos de limpeza, cor preto, tamanho 5 cm (altura) x 50 cm (largura) x 50 cm (profundidade). Entregue no local indicado, secretaria de saúde.

ITEM 9

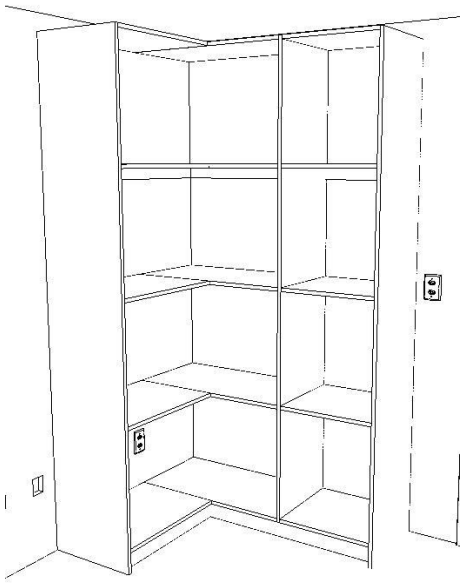
MÓVEIS SOB MEDIDA PARA FARMÁCIA MUNICIPAL (ILUSTRAÇÃO GERAL).



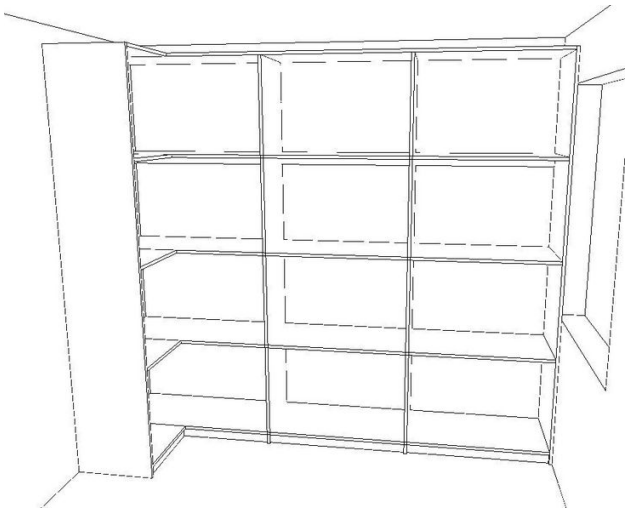
- 01 armário em MDF 18mm Branco TX com fundo 6mm medindo 152 cm de largura x 240cm de altura x 45cm de profundidade. Dobradiças inox com amortecimento, puxadores alça em metal e 3 portas com fechadura.



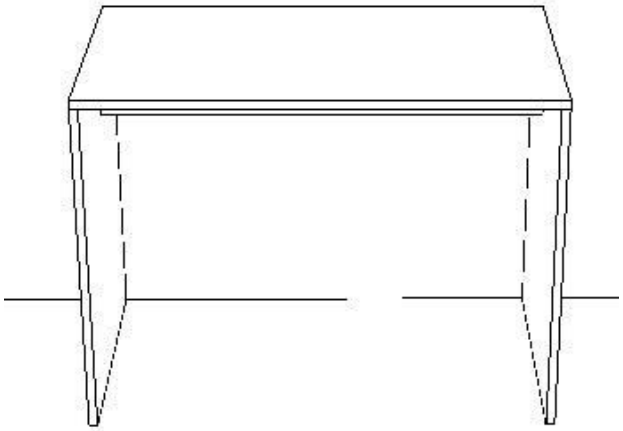
- Prateleiras em MDF 18mm Branco TX em forma de L com fundo 6mm e reforço para as prateleiras medindo 107cm de um lado e 135cm do outro x 240cm de altura x 45cm de profundidade contendo 4 vãos



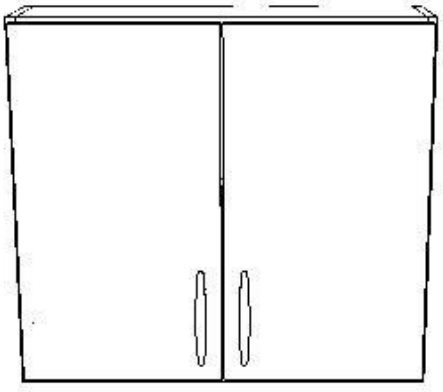
- Prateleiras em MDF 18mm Branco TX em forma de L com fundo 6mm e reforço para as prateleiras medindo 94cm de um lado e 273cm do outro x 240cm de altura x 45cm de profundidade contendo 4 vãos



- 01 mesa de apoio em MDF 18mm Branco TX medindo 100cm de largura x 80cm de altura x 50cm de profundidade.



- 01 armário suspenso em MDF 18mm Branco TX com 2 portas, dobradiça inox com amortecimento e puxador alça em metal medindo 80cm de largura x 30cm de profundidade x 70cm de altura.



ITEM 10

Refrigerador doméstico Frost Free, duplex, com capacidade total mínima de 400 litros, novo, de primeiro uso, com duas portas, sendo freezer na parte superior ou inferior e refrigerador na outra seção, sistema de degelo automático Frost Free, classificação energética classe A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO, alimentação elétrica compatível com a tensão disponível no local de instalação (220 V), prateleiras internas reguláveis e resistentes, gaveta para frutas e verduras, compartimentos na porta, porta-ovos, iluminação interna em LED ou equivalente, controle de temperatura adequado aos compartimentos, pés niveladores e acabamento externo resistente e de fácil limpeza.

O equipamento deverá apresentar eficiência energética, baixo nível de ruído e funcionamento adequado para uso diário. Deverá ser entregue acompanhado de manual em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada.

ITEM 11

MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETAS retangular, com 2 gavetas, em MDF, na cor creme, medindo

1,20m de cumprimento e 60cm de largura, lâmina de 3cm, 75 de altura. Entregue montada no centro administrativo.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – LEI Nº 14.133/2021

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 18/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo II do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico n° 18/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA:

a. ( ) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

ou;

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b. ( ) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c. ( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, IV)

ou;

( ) Ressalva: declara que é isento da obrigação por não estar enquadrado;

d. ( ) que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI)

e. ( ) a observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; (art. 4°, §2°)

f. ( ) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Observação: assinalar com X para declarar)

.....

(data)

.....

(representante legal)